AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 378, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo especializado.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 07-01/13380/03, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 27 de outubro de 2009,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos a contar de 5 de novembro de 2009, a autorização para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola outorgada à sociedade empresária INTERNACIONAL AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 05.968.024/0001-52, com sede social na cidade de Posse (GO).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, N° 207, S/1, P. 21-22, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.